

Lista de documentos para **CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS**

A) HERDEIRO(S) – CEDENTE(S)

A.1) Cópia do CPF e do documento de identificação (RG ou Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho) - inclusive do(a) cônjuge se for casado(a);

A.2) Cópia da certidão de nascimento, quando se tratar de pessoa solteira; ou certidão de casamento (se for casado); ou certidão de casamento com averbação da separação, do divórcio ou óbito, se for o caso, **expedida há no máximo 90 (noventa) dias;**

- Para os casados sob o regime da comunhão universal de bens, ou separação, apresentar certidão da escritura de Pacto Antenupcial e/ou Certidão do Registro do Pacto Antenupcial no Cartório de Registro de Imóveis;

A.3) Comprovante de endereço.

B) CESSIONÁRIO(S)

B.1) Cópia do CPF e do documento de identificação (RG ou Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho) - inclusive do(a) cônjuge se for casado(a);

B.2) Cópia da certidão de nascimento, quando se tratar de pessoa solteira; ou certidão de casamento (se for casado); ou certidão de casamento com averbação da separação, do divórcio ou óbito, se for o caso, **expedida há no máximo 90 (noventa) dias;**

- Para os casados sob o regime da comunhão universal de bens, ou separação, apresentar certidão da escritura de Pacto Antenupcial e/ou Certidão do Registro do Pacto Antenupcial no Cartório de Registro de Imóveis;

B.3) Comprovante de endereço.

C) FALECIDO(S)

C.1) Cópia do CPF e do documento de identificação (RG ou Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho);

C.2) Cópia da certidão de nascimento, quando se tratar de pessoa solteira; ou certidão de casamento (se for casado); ou certidão de casamento com averbação da separação, do divórcio ou óbito, se for o caso, **expedida há no máximo 90 (noventa) dias;**

C.4) Cópia da certidão de óbito.



D) DOS BENS

➤ **D.1) IMÓVEL URBANO (casa, terreno, apartamento)**

a) Certidão negativa de inteiro teor, ônus e ações, expedida há no máximo 30 dias – emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

- Obs.: A certidão acima é necessária no momento da assinatura da escritura. Para dar entrada no processo, pode ser apresentada escritura ou certidão simples (inteiro teor).

b) Carnê de IPTU pago, inclusive do ano atual.

➤ **D.2) IMÓVEL RURAL**

a) Certidão negativa de inteiro teor, ônus e ações, expedida há no máximo 30 dias – emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

- Obs.: A certidão acima é necessária no momento da assinatura da escritura. Para dar entrada no processo, pode ser apresentada escritura ou certidão simples (inteiro teor).

b) ITR, DIAT, DIAC (contador);

c) CCIR (contador);

d) CAR – Cadastro Ambiental Rural (contador);

e) Georreferenciamento (para os casos em que é obrigado).

E) ADVOGADO(A) ASSISTENTE

E.1) Cópia da Carteira da OAB.

